



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1478 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

"Altera o artigo 1º da Lei 1417 de 06 de abril de 2005, e dá outras providências."

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 2º da Lei 1351 de 10 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“ **Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, direta ou indiretamente, autorizado a conceder, em pecúnia, auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao aluno, residente no Município de Santa Cruz da Conceição, que esteja devidamente matriculado e regularmente freqüentando aulas ministradas em entidade de ensino de nível técnico e ensino superior ”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, e suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de setembro de 2007.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexo Local.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura